



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Terça-feira, 25 de agosto de 2020

Página | 1

PODER EXECUTIVO

<https://www.cajamar.sp.gov.br>

ATOS NORMATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO

RETIFICAÇÃO

Fica retificado o Anexo Único do Decreto 6.324 de 24 de Agosto de 2020, publicado na edição nº305 do D.O.M de 25/08/2020; para fazer constar o texto faltante que segue referente ao item 11 dos Estabelecimentos Religiosos:

“Fica autorizada a caminhada e a prática de esportes individuais ou em duplas (exceto as de lutas e artes marciais), sempre ao ar livre ou em locais arejados;

Fica expressamente proibida a prática, ou treino, de todo e qualquer esporte coletivo, este entendido com a participação de 4 (quatro) ou mais pessoas, assim como as atividades que, pela sua natureza, exijam o contato físico;

Saunas, hidromassagens e similares deverão permanecer fechados;

Fica proibida a realização de disputas, provas ou competições, com ou sem a presença de público;

É obrigatório o uso de máscara de proteção facial por clientes em todas as atividades, salvo as aquáticas;

Disponibilizar, nas áreas de piscina aberta para uso da academia, suportes para que cada cliente possa pendurar sua toalha de forma individual;

Nas áreas de piscina, deve ser exigido o uso de chinelos pelos usuários e colaboradores, disponibilizando álcool 70% em spray para sua limpeza antes do acesso ao ambiente;

Após o término de cada atividade realizada em piscina, devem ser higienizadas suas escadas, balizas e bordas;

Está proibido o uso de playground, parques ou equivalentes;

Está proibido o uso de cozinhas ou churrasqueiras de uso comum, para realização de encontros ou eventos de qualquer natureza;

Cabe ao clube a obrigação de divulgar e fazer cumprir o inteiro teor deste Protocolo, ficando a critério de cada qual a imposição de normas e diretrizes mais restritivas.

DOS ESTABELECIMENTOS RELIGIOSOS

Horário de funcionamento: respeitado o estabelecido no Alvará de Funcionamento;

Limitar a 30% (trinta por cento) a entrada e permanência de pessoas;

Disposição de assentos de forma a manter o distanciamento de 2 metros entre eles, excetuadas situações entre familiares;

Os estabelecimentos religiosos deverão obedecer às Diretrizes Transversais de que trata este Anexo, quanto a limpeza do local, higiene pessoal e de ambientes, e de monitoramento das condições de saúde.”



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Terça-feira, 25 de agosto de 2020

Página | 2

DECRETO Nº 6.325 DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais), cujos créditos serão cobertos com os seguintes recursos provenientes de permuta:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	268	02.09.03	12.365.0066.2126	3.1.90.11.00	01.000.00	
Recurso	278	02.09.03	12.365.0066.2126	3.3.90.36.00	01.000.00	170.000,00

Crédito	337	02.13.01	10.122.0060.2135	3.3.90.30.00	01.000.00	
Recurso	339	02.13.01	10.122.0060.2135	3.3.90.39.00	01.000.00	3.000,00

Art.2º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 834.000,00 (oitocentos e trinta e quatro mil reais), cujos créditos serão cobertos com os seguintes recursos provenientes de transposição:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	147	02.07.01	04.122.0060.2119	3.3.90.39.00	01.000.00	
Recurso	163	02.07.01	28.843.0065.0002	3.2.90.21.00	01.000.00	150.000,00

Crédito	279	02.09.03	12.365.0066.2126	3.3.90.39.00	01.000.00	
Recurso	214	02.09.02	12.361.0066.2122	3.3.90.39.00	01.000.00	358.000,00

Crédito	336	02.13.01	10.122.0060.2135	3.1.91.13.00	01.000.00	
Recurso	457	02.13.02	10.305.0073.2139	3.1.90.11.00	01.000.00	100.000,00

Crédito	340	02.13.01	10.122.0060.2135	3.3.90.46.00	01.000.00	
Recurso	470	02.13.02	10.305.0073.2139	3.3.90.46.00	01.000.00	50.000,00

Crédito	488	02.13.02	10.305.0073.2185	3.3.90.30.00	05.000.00	
Recurso	409	02.13.02	10.302.0073.2137	3.3.90.39.00	05.000.00	26.000,00

Crédito	491	02.13.02	10.305.0073.2185	3.3.90.39.00	01.000.00	
Recurso	424	02.13.02	10.302.0073.2178	3.3.50.39.00	01.000.00	120.000,00

Crédito	491	02.13.02	10.305.0073.2185	3.3.90.39.00	01.000.00	
Recurso	428	02.13.02	10.302.0073.2178	4.4.90.52.00	01.000.00	30.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Terça-feira, 25 de agosto de 2020

Página | 3

Art.3º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais), cujos créditos serão cobertos com os seguintes recursos provenientes de remanejamento:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	332	02.13.01	10.122.0060.2135	3.1.90.11.00	01.000.00	
Recurso	531	02.14.01	08.243.0060.2142	3.1.90.11.00	01.000.00	250.000,00

Crédito	332	02.13.01	10.122.0060.2135	3.1.90.11.00	01.000.00	
Recurso	586	02.17.01	04.122.0060.2149	3.1.90.11.00	01.000.00	300.000,00

Crédito	831	02.28.01	04.122.0060.2202	3.3.90.30.00	01.000.00	
Recurso	848	02.29.01	04.122.0060.2203	3.3.90.30.00	01.000.00	70.000,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 25 de agosto de 2020.

DANILO BARBOSA MACHADO

Prefeito Municipal

MICHAEL CAMPOS CUNHA

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Registrado no Departamento Técnico Legislativo e publicado no Diário Oficial do Município.

Luciana Maria Coelho de Jesus Stella

Departamento Técnico Legislativo



DIÁRIO OFICIAL

E-mail: diariooficial@cajamar.sp.gov.br

Praça José Rodrigues do Nascimento, 33 - Distrito Sede
Cajamar/SP. Tel. PABX (11) 4446 7699